LEI MUNICIPAL Nº 3.716, DE 26/10/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente em favor do Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, altera o limite para abertura de crédito suplementar para o exercício de 2012 de que trata o art. 4º, I, da Lei Municipal nº 3.643/2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

03.03.01 – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento

17.512.0055.3010 – Amp. do Sist. Coleta/Tratamento de Esgoto Sanitário

4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis de Dom. Patrimonial ..... R$ 250.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários ..... R$ 250.000,00

Parágrafo único. O imóvel somente será adquirido se atender aos requisitos técnicos exigidos pelos órgãos competentes para construção da Estação de Tratamento de Esgoto e deverá estar localizado, preferencialmente, em área a jusante do perímetro urbano.

Art. 2º Para cobertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta Lei indica-se, nos termos do § 1º, inciso I, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Fica alterado para 35,0% (trinta e cinco por cento) do montante das dotações orçamentárias fixadas para o exercício de 2012, o limite para abertura de créditos adicionais suplementares estabelecido no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.643, de 27.12.2011 (LOA/2012).

Art. 4º Fica autorizada a inclusão do projeto discriminado no art. 1º, no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - Lei Municipal no 3.388/2009) e na LDO/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 3.588/2011).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 26 de outubro de 2012.

João Antônio Vidal de Carvalho

Prefeito Municipal

Manoel Siqueira Martins

Secretário Municipal de Fazenda

Ricardo Murad Semião

Diretor Geral do Departamento Municipal de Água,

Esgoto e Saneamento - DMAES

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.215 de 10.09.2012
- Publicada em: 26.10.2012